



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº: 013/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO COM ENTREGA IMEDIATA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (dependendo da quantidade de participantes, a licitação poderá ocorrer em outro espaço que será informado no início da sessão).**

**ABERTURA: 01/06/2020 ÀS 08:00 HORAS**

**IMPORTANTE: SERÁ LIMITADA A ENTRADA DE UM PARTICIPANTE POR EMPRESA DE ACORDO COM O §3º DO ART. 20 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 15/04/2020 E ALTERAÇÕES.**  
**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS CONFORME DETERMINAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Material ambulatorial e Odontológico para a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, neste município, **com entrega imediata**. Especificações e quantidades constam no anexo 01 deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.

**2.2** - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3** - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**2.4** - Não será admitida a participação de empresas:

**2.4.1** - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**2.4.2** - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.3** - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;

**2.4.4** - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.5** - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**3.3.2** - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

**3.3.3** - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.3.4** - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

**a)** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

**b)** termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.4** - Em todas as hipóteses previstas no item 3, é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

**3.5** - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

**3.6** - **Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.**

**3.7** - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**3.8** - A empresa que pretenda utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável.

As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.9** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.

**3.10** - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

**3.11** - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 013/2020  
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 013/2020  
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e) número da conta-corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deverá estar, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;
- f) descrição completa do produto ofertado frente a especificação contida no Objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- g) a licitante deverá informar em sua proposta, o FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos itens cotados.
- h) caso os itens sejam registrados como genéricos, preencher, substituindo o nome comercial (marca) pela palavra “Genérico”.
- i) deverá ser apresentado **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA** para os itens cotados, quando couber.

**Observação:** Identificar com caneta marca texto a comprovação no Certificado de Boas Práticas para cada item cotado, a fim de agilizar a conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) e, conseqüentemente, otimizar o tempo da sessão pública.

k) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

l) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

**5.2** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**5.3** - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO “MODELO DE PROPOSTA” deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.

**5.4** – Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis até a total entrega do objeto.

**5.5** – Para os produtos que possuem data de validade, este deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado Municipal.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;

**Parágrafo Único:** Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### 6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Produtos para Saúde (Correlatos), expedida pela ANVISA em nome do licitante. OBS: A comissão de licitação poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- c) **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**d)** Declaração de que concorda com o edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;

**6.2.2** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.3** - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.2.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3** - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.

**7.5** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;

**c)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**d)** a critério da comissão de licitações, poderão participar da etapa de lances todas as propostas válidas participantes do certame e não somente aquelas descritas nos itens “a” e “c”.

**7.6** - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.10** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.11** - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

**7.12** - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.13** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.15** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

**7.17** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**7.18** - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.

**7.19** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

**7.20** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**7.21** - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.22** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**7.23** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.24** - Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.

**7.25** - Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pelo pregoeiro, cabendo a este a decisão sobre tais ocorrências.

### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.1** - Aplica-se o efeito suspensivo previsto no Art. 109, §2º da Lei 8.666/93, inclusive ao prazo de validade das propostas.

**8.6** - A adjudicação será feita por item.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**8.7** - Nos eventuais recursos, o recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - somente serão válidos os documentos originais.

**8.7.2** - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

**8.7.3** - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

**8.7.4** - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

**8.7.5** - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

### **9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** – A entrega será preferencialmente única, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município, no horário das 8h às 17h.

**9.2** – A entrega será realizada no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra enviada para o email, informado pelo fornecedor.

**9.3** – Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**9.4** – Os itens deverão estar separados conforme cada Ordem de Compra emitida, facilitando assim a conferência.

**9.5** – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do contrato.

**9.6** – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

**9.7** – No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE, emitido pelo fabricante quando necessário. Os diluentes deverão vir acompanhados também do LAUDO DO DILUENTE. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise a serem fornecidos deverão ser emitidos no Brasil.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1** - O objeto da presente licitação será recebido:

**10.1.1** - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**10.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

**10.2** - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

**10.3** - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**10.3.1** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega total do objeto e sua consequente aceitação. Não serão pagos valores fracionados, mesmo que assim sejam feitas as entregas.

**11.2** - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável de cada Secretaria Municipal e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.

**11.4** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.5** - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

06— SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0069.2011 —ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.32.00.000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA

CONTA - 62300, 62500 e 62400

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301 .0067.2010 ASSIST. AMB. MED. HOSP. E DE SAÚDE GERAL

33.90.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA – 61300

### **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**12.2** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

### **13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**13.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**13.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h00min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**13.1.2** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**13.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**13.2.1** - Somente serão válidos os documentos originais;

**13.2.2** - Deverá protocolar os documentos originais junto ao setor de Protocolo da Prefeitura.

**13.2.3** Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.

**14.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**14.3** - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**14.4** - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br).

**14.5** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e através do site: [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br).

**14.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**14.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.8** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II – Modelo Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo Declaração de Concordância com o Edital.

Anexo VI – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo.

Anexo VII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.

Anexo IX – Laudos.

**14.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

**14.10** - As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0\*\*51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 15 de maio de 2020.

Este edital foi devidamente examinado  
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

---

Simone F. C. Grejanin  
OAB/RS 113.638

---

GILMAR FÜHR  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

---

César Alberto Karling  
Secretário da Fazenda e Planejamento



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ID	MATERIAL AMBULATORIAL	APRESENTAÇÃO	QUANT
1	UH	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	500
2	UH	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SOLUÇÃO UNIVERSAL (DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO) CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	1
3	UH	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO + 20 FITAS CONTROLADORAS	FRASCO	5
4	UH	ÁGUA DESTILADA 5 L	GALÃO	50
5	UH	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	200
6	UH	ÁLCOOL GEL - 1 LITRO	FRASCO	30
7	UH	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	FRASCO	72
8	UH	ÁLCOOL IODADO 0,1% - 1 LITRO	FRASCO	1
9	UH	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO 500 G	ROLO	10
10	UH	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	FRASCO	1
11	UH	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	200
12	UH	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	UNIDADE	200
13	UH	AGULHA 25 X 0,7 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2
14	UH	AGULHA 30 X 0,70 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5
15	UH	AGULHA 30 X 0,80 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2
16	UH	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
17	UH	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	5
18	UH	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOTO TAMANHO 12CM X 1,80M ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, ENROLADA SOBRE SI, ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO, ISENTA DE AMIDO E ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. PESO POR PACOTE DE NO MÍNIMO 180G.	PACOTE	2
19	UH	ATADURA 06 CM – 13 FIOS/CM <sup>2</sup> – COMPRIMENTO 1,8 M – EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL ≥ 70% PURO ALGODÃO - COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE	UNIDADE	120
20		ATADURA 10 CM – 13 FIOS/CM <sup>2</sup> – COMPRIMENTO 1,8 M – EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL ≥ 70% PURO ALGODÃO - COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE	UNIDADE	504
21	UH	ATADURA 12 CM – 13 FIOS/CM <sup>2</sup> – COMPRIMENTO 1,8 M – EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL ≥ 70% PURO ALGODÃO - COM PESO DE 26G POR UNIDADE	UNIDADE	360



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

22	UH	ATADURA 15 CM – 13 FIOS/CM <sup>2</sup> – COMPRIMENTO 1,8 M – EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL ≥ 70% PURO ALGODÃO - COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE	UNIDADE	120
23		ATADURA 20 CM – 13 FIOS/CM <sup>2</sup> – COMPRIMENTO 1,8 M – EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL ≥ 70% PURO ALGODÃO - COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE	UNIDADE	60
24	UH	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UNIDADE	200
25	UH	ALMOTOLIA PARDA 250ML	FRASCO	10
26	UH	ALMOTOLIA PARDA 125ML	FRASCO	10
27	UH	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	FRASCO	10
28	UH	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	FRASCO	10
29	UH	BENZINA LÍQUIDA 1 LITRO	FRASCO	1
30	UH	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	50
31	UH	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 14 MM	UNIDADE	50
32	UH	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 19 MM	UNIDADE	50
33	UH	CATETER NASAL O2 TIPO ÓCULOS NASAL ADULTO	UNIDADE	20
34	UH	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	FRASCO	12
35	UH	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNIDADE	30
36	UH	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, 38 GR ,CONSTITUIDO DE 4CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7 ) FIOS POR CM <sup>2</sup> APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVES DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALCA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS.	PACOTE	10
37	UH	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ,TIPO BOBINA(QUEIJO), 91CM X 91 M, 50 METROS ABERTO 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , 8 CAMADAS, 4 DOBRAS. A BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA ELABORADA COM TECIDO DE PURO ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. AS DOBRAS DAS LATERAIS SÃO PARA DENTRO, EVITANDO ASSIM O DESFILAMENTO.	ROLO	2
38	UH	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	UNIDADE	20
39	UH	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	FRASCO	12
40	UH	DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO TIPO TRANSOFIX (POLIFIX 2 VIAS)	UNIDADE	100



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

41	UH	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E SUSPIRO • FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; • PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFEO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15UM. • CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; • TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; • ATÓXICO E APIROGÊNICO;	UNIDADE	500
42	UH	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	200
43	UH	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 21G	UNIDADE	400
44	UH	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 23G	UNIDADE	200
45		ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 25G	UNIDADE	100
46	UH	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	300
47	UH	ESPARADRAPO BRANCO 10X10 CM	UNIDADE	10
48	UH	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	400
49		ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P	UNIDADE	200
50	UH	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M	UNIDADE	200
51	UH	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1
52	UH	EXTENSOR DESCARTÁVEL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO COM CONECTOR 3 METROS	UNIDADE	50
53	UH	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO PVC (ISENTO DE LATEX) COMPRIMENTO 200 CALIBRE 16FR - COM PONTA DE SILICONE	UNIDADE	20
54	UH	FIO AGULHADO DE NYLON 2/0 45 CM 01 AGULHA 25 MM 3/8 FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO FIO USP 2/0 45 CM 01 AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	UNIDADE	24
55	UH	FIO AGULHADO DE NYLON 3/0 45 CM (AGULHA 25MM 3/8) TIPO TRIANGULAR	UNIDADE	72
56	UH	FIO AGULHADO DE NYLON 4/0 45 CM (AGULHA 25MM 3/8) TIPO TRIANGULAR	UNIDADE	96
57	UH	FIO AGULHADO DE NYLON 5/0 45 CM (AGULHA 20MM 3/8) TIPO TRIANGULAR	UNIDADE	24
58	UH	FIO AGULHADO DE NYLON 6/0 45 CM (AGULHA 20MM 3/8) TIPO TRIANGULAR	UNIDADE	24
59	UH	FITA MICROPORE 2,5 CMX10M	UNIDADE	50
60	UH	FITA MICROPORE 5 CMX10M	UNIDADE	50
61	UH	FITA CREPE HOSPITALAR- 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	30



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

62		FITA ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	UNIDADE	10
63	UH	FITA ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10 CMX4,5M MICROPERFIRADO	UNIDADE	20
64	UH	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML COMPOSIÇÃO PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCO	5
65	UH	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	FRASCO	180
66	UH	GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	FRASCO	5
67	UH	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1 LITRO	FRASCO	10
68	UH	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UNIDADES	CAIXA	4
69	UH	ODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	UNIDADE	2
70	UH	LANCETA PARA HGT AUTORETRATIL	UNIDADE	100
71	UH	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1
72	UH	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1
73	UH	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
74	UH	LENÇOL DESCATÁVEL COM ELÁSTICO 220X100 CM FABRICADO 100% POLIPROPILENO (TNT) COR BRANCA - COM GRAMATURA 30 - ATÓXICO	UNIDADE	20
75	UH	LUGOL, SOLUÇÃO 2% 1 LITRO	FRASCO	1
76	UH	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
77	UH	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100
78	UH	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10
79	UH	LUVA ESTERILIZADA TAM 6.5	PAR	30
80	UH	LUVA ESTERILIZADA TAM 7.0	PAR	10
81	UH	LUVA ESTERILIZADA TAM 7.5	PAR	30
82	UH	LUVA ESTERILIZADA TAM 8.0	PAR	10
83	UH	MÁSCARA RESPIDARORA BICO DE PATO N95	UNIDADE	50
84	UH	MÁSCARA DESCATÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	2500
85	UH	MALHA TUBULAR 10CM X 15M 100% ALGODÃO ORTOPÉDICO	ROLO	1
86	UH	ÓCULOS DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS E CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INCOLOR.	UNIDADE	10
87	UH	PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 5CM X100 M	ROLO	12
88	UH	PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 10CM X100 M	ROLO	5
89	UH	PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X100 M	ROLO	12
90	UH	PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X100 M	ROLO	10
91	UH	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	ROLO	2





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

92	UH	PROTETOR OCULAR ADULTO 58MMX82MM PRODUZIDO COM FITA MICROPORE CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	5
93	UH	POLICRESULENO 36% (G/G) SOLUÇÃO CONCENTRADA 12 ML	UNIDADE	1
94	UH	REMOVEDOR DE ESMALTE 500 ML	UNIDADE	2
95	UH/MD	SACOLAS 100% RECICLÁVEL 30CMX40CM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	2
96	UH	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	500
97	UH	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML LUER LOCK (COM ROSCA)	UNIDADE	500
98	UH	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML LUER LOCK (COM ROSCA)	UNIDADE	500
99	UH	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UNIDADE	250
100	UH	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNIDADE	250
101	UH	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	10
102	UH	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	10
103	UH	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTA 12 FR - 120 CM POLIURETANO PARA USO NASOENTERAL ADULTA COM GUIA	UNIDADE	10
104	UH	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	30
105	UH	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	10
106	UH	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	600
107	UH	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNIDADE	480
108	UH	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	60
109	UH	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	UNIDADE	16
110	UH	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 1000 ML	UNIDADE	5
111	UH	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	3
112	UH	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	UNIDADE	10
113	MD/UH	TIRAS PARA GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	2000
114	UH	TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO	FRASCO	1
115	UH	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
116	UH	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	FRASCO	1

ITEM		ODONTOLÓGICO	APRESENTAÇÃO	QUANT
117		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/A 1:50.000 1,8 ML (LIDOCAÍNA + NOREPINEFRINA) (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4
118		MEPIVACAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,01 MG/ML 1,8 ML CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	4
119		AGULHA 30G CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	3



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

120	DISCOS SOFLEX (SERIE LARANJA) FINO ENVELOPE COM 30 DISCOS	ENVELOPE	1
121	DISCOS SOFLEX POP ON (SÉRIE LARANJA) SUPER-FINO COM 30 DISCOS	ENVELOPE	1
122	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	20
123	FIO AGULHADO DE NYLON 4/0 45 CM (AGULHA 20MM 3/8) TIPO TRIANGULAR (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CAIXA	3
124	SPRAY P/ TESTE DE VITALIDADE DENTAL 200 ML, EXCLUSIVO P/ TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES, A BASE DE ÁGUA, TEMPERATURA 50° C COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1
125	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO 10G + 8G	CAIXA	6
126	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	UNIDADE	15
127	OBTURADOR TEMPORÁRIO 25G	POTE	2
128	TIRA DE LIXA METÁLICA 6MM (PACOTE C/12 UNIDADES)	PACOTE	4
129	KIT MINI DE POLIMENTO DE RESINA COM 6 UNIDADES + BLOQUEIRO	CAIXA	4
130	RESINA CHARISMA A3 4G	UNIDADE	2
131	RESINA CHARISMA A2	UNIDADE	1
132	ÁCIDO FOSFORICO 37% 3G (PACOTE COM 3)	PACOTE	4
133	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	UNIDADE	240
134	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNIDADE	6
135	ROLETES DE ALGODÃO (COM 100 UNIDADES)	PACOTE	30
136	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM (50CM)	UNIDADE	6
137	REVELADOR DE RAIOS X 475ML	UNIDADE	3
138	FIXADOR 475ML	UNIDADE	3
139	MICROBRUSH (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	4
140	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V 1,8 ML CARPULE	CAIXA	1
141	FLUOR GEL 200ML	UNIDADE	6
142	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
143	AVENTAL EM TNT BRANCO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	50
144	VISEIRA DE PROTEÇÃO/PROTETOR FACIAL (EPI)	UNIDADE	2
145	ADESIVO DENTAL 5ML	UNIDADE	2
146	CUNHA DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	6



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº: 013/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO COM ENTREGA IMEDIATA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: 01/06/2020 ÀS 08:00 HORAS**

---

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

---

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FABRIC/ MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	---------	--------------	------------------	--------	----------	-----------

DA VALIDADE: mínima de 01 ano a contar da data de entrega.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura Resp. Legal



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º .....,  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na  
modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ n.º....., bem como formular  
propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

( ) inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

( ) exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

**Marcar somente uma das opções acima.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal  
Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal  
Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresa .....com sede na ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal  
Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não apresenta fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

Data



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

#### DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARO**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal  
Data





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Edital nº 033/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 013/2020

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

**O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....brasileira, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade nº .....inscrito no CPF sob nº .....

**E A CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob nº .....tendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, celebram este Contrato nos termos dos artigos 54º e seguintes da Lei 8.666/93 e artigos 4º e 7º da Lei 10.520/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato consiste na aquisição de material ambulatorial e odontológico com **entrega imediata** para a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, neste município. Especificações e quantidades constam no anexo 01 do edital.

**1.2** - Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes: O Edital de Pregão e a Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo item 1 o valor unitário de R\$...... (.....) totalizando R\$ .....(.....);

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias APÓS A ENTREGA TOTAL do objeto e sua consequente aceitação. Não serão pagos valores fracionados, mesmo que assim se dê a entrega do objeto.

§ 2º O valor somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art.5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente que deverá constar na Nota Fiscal e ainda o número do contrato.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

§ 5º No caso de atraso superior a 30 dias, responderá a contratante perante a contratada pela atualização monetária, incidente sobre o valor da fatura devida, calculada a partir da data do inadimplemento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, com base no IPCA, “*pro rata die*”, ou outro índice que vier a ser definido em lei, pelo número de dias em que se verificar a inadimplência, devendo ser objeto de cobrança específica mediante faturamento próprio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – A entrega será preferencialmente única, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município, no horário das 8h às 17h.

**9.2** – A entrega será realizada no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra enviada para o email informado pelo fornecedor.

**9.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**9.4** – Além da entrega no local indicado, deverá o contratado também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**9.5** – Os itens deverão estar separados conforme cada Ordem de Compra emitida, facilitando assim a conferência.

**9.6** – O contratado se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto.

**9.7** – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

**9.8** – No momento da entrega, os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE, emitido pelo fabricante. Os diluentes deverão vir acompanhados também do LAUDO DO DILUENTE. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise a serem fornecidos deverão ser emitidos no Brasil.

**9.9** – Se, dentro do prazo, o contratado não entregar o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo.

**9.10** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.11** – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado, no prazo estabelecido neste instrumento.

**9.12** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a Administração Municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais, federal, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- f) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

fatura for insuficiente.

§ 7º – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I – tenham sofrido condenação definitiva por, dolosamente, praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e/ou por representante especialmente designado.

### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

c) Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando este obrigado a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO**

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06— SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0069.2011 —ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.32.00.000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA

CONTA - 62300, 62500 e 62400

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

10.301 .0067.2010 ASSIST. AMB. MED. HOSP. E DE SAÚDE GERAL  
33.90.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
CONTA – 61300

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....de .....de 2020

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal Titular

\_\_\_\_\_  
Fiscal

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IX – LAUDOS

#### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Fita crepe hospitalar

MARCA: CIEX do Brasil

JUSTIFICATIVA: A fita crepe hospitalar da marca CIEX do Brasil, apresenta problemas de fixação e se despedaça com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

#### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Lâmina de Bisturi nº 11 e 15

MARCA: Solidor

JUSTIFICATIVA: Ao procedimento cirúrgico, no ato de corte, há dificuldade para exercer o procedimento (pouco fio na lâmina) ao ser utilizado.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

#### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Indicador biológico auto-contido

MARCA: SSPlus

JUSTIFICATIVA: O Indicador Biológico Auto Contido Marca SSPlus mostrou problemas na realização do teste . Sua embalagem no montado quebra de ampola, abre-se, expondo conteúdo para o exterior com facilidade. Não é adequado para realização de teste.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Glicosímetro e tiras teste

MARCA: On Call Plus

JUSTIFICATIVA: O aparelho On Call Plus, para verificar o nível de glicose no sangue, é um aparelho de fácil manuseio e se mostrou com excelente qualidade. Sendo, portanto, um ótimo substituto da marca GlucoLeader.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Cateter Intravenoso

MARCA: Solidor

JUSTIFICATIVA: Após uso de Cateter Intravenoso notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando dificuldade de punção e por vezes desvio do teflon.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Equipo Medvias duas vias com corta fluxo

MARCA: MEDSONDA Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Descartáveis LTDA

JUSTIFICATIVA: Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando fissura e dificuldade de conexão.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Equipo MACROGOTAS de infusão gravitacional  
MARCA: Anhui Tiankang Medical Products Co, Ltd / TKL Imp e Expor de produtos médicos e hospitalares

JUSTIFICATIVA: Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada não realizando o que se propõe de infusão gravitacional. O suspiro não realiza a função proposta, havendo necessidade de perfurar o frasco para manter a perfusão do líquido.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Fio De Sutura Agulhado Nylon

MARCA: Medico (Huaian)Co, Ltd- China / LAMEDIS comercial e Serviços Ltda

JUSTIFICATIVA: Durante o uso, o fio agulhado triangular, tipo agulha 3/8, 25mm, apresentou-se com dificuldade de penetração no tecido, identificando pouca capacidade de corte ( pouca afiamento). Tornando-se custo beneficio inapropriado.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Algodão Hidrófilo Hospitalar 500g

MARCAS: Nevoa, Algo Bom, Nathalia

JUSTIFICATIVA: O material algodão hidrófilo marcas NEVOA, ALGO BOM E NATHALIA, apresentam baixa qualidade do produto

- Durante o uso, libera quantidade excessiva de plumas para o meio ambiente.

- Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- beneficio não compensar.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)

MARCA: MB têxtil cirúrgica

JUSTIFICATIVA: Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibra. Cumprimento de somente 1,2 metro, fazendo com que seja usado três vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Campo operatório 45x50cm, 4 camadas

MARCAS: MB têxtil cirúrgica, America e Clean Gold

JUSTIFICATIVA: O material Campo operatório 45x50cm, 4 camadas das marcas: MB têxtil cirúrgica, America e Clean Gold, apresentam baixa qualidade do produto.

- Tramas muito abertas.

- Provoca aumento de consumo, fazendo o custo-benefício não compensar

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**MATERIAL/PRODUTO:** Fita microporosa Cura Pore

**MARCAS:** RIAZA SRL/ ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**JUSTIFICATIVA:** Após uso de CuraPore, notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas utilização. Adesivo com pouca fixação. Seu custo-benefício é inapropriado

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

**MATERIAL/PRODUTO:** Condicionador ácido de esmalte de dentina, Revelador, Fixador, Obturador temporário

**MARCA:** Caithec Industrial LTDA - EPP

**JUSTIFICATIVA:** Após uso de diferentes produtos da marca Caithec, como Condicionador ácido de esmalte e dentina, Revelador, Fixador, Obturador temporário, notamos que o material era de qualidade inapropriada. Apresentando, o ácido pouco efeito sobre esmalte e dentina; o revelador e fixador oxidando dentro da própria embalagem, mesmo que dentro do prazo de validade; e o obturador temporário não adquirindo presa nas condições e tempo recomendados. Necessitando o uso de mais material e mais tempo para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

**MATERIAL/PRODUTO:** Esparadrapo e fita microporosa Copertina

**MARCAS:** CHANGZHOU HUALIAN HEATH DRESSING CO. LTDA/ CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

**JUSTIFICATIVA:** Após uso de ESPARADRAPO E MICROPORE COPERTINA notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas na rasgadura, necessitando de corte com tesoura para utilização. Adesivo com pouca fixação, desprendendo-se do material e permanecendo na pele do paciente.

DATA: 19/09/2019



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Papel toalha interfolhas

MARCA: Moleque

JUSTIFICATIVA: O papel toalha da marca Moleque, apresenta baixa qualidade do produto.

- Durante o uso, libera quantidade excessiva de folhas para o meio ambiente.
- Provoca aumento de consumo, fazendo o custo-benefício não compensar.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5cm x7,5cm

MARCA: Niceflex

JUSTIFICATIVA: O material Compressa de gaze hidrófila 11 fios 7,5cm x7,5cm marca NICEFLEX, apresentam baixa qualidade do produto.

- Tramas muito abertas.
- Real dimensão de 6,5 cm X 7,0 de Dobra. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo-benefício não compensar.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Luva de Procedimento não cirúrgico (todos tamanhos)

MARCAS: CAREGLOVE GLOBAL SDN.BHD/ Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA: Após uso das luvas de procedimento não cirúrgico em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas com orifícios e rasgos em material ainda não utilizados e durante a colocação para uso com muita frequência, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Luva de Procedimento Cirúrgico (todos tamanhos)

MARCAS: Industria Frontinense de Latex S/A – LATEX Br./New Hand

JUSTIFICATIVA: Após uso das luvas de procedimento cirúrgico em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas com ruptura em material ainda não utilizados e durante a colocação para uso com muita frequência, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica  
COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz

### LAUDO

MATERIAL/PRODUTO: Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)

MARCA: Erimax Industria e comercio Para Saúde LTDA

JUSTIFICATIVA: Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas de extensão das fibras. Comprimento de somente 1,3 metros em repouso, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.

DATA: 19/09/2019

Maiara Cristina Westenhofen  
Enfermeira Responsável Técnica



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

COREN 496.854

DE ACORDO  
Secretário de Saúde  
Pedro Lauri Schmitz